



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.323, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O  
PAGAMENTO DE DESPESA DE TRANSPORTE ATÉ  
A CIDADE DE IJUÍ.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa de transporte até a cidade de Ijuí, onde acontecerá o evento "Semana da Imigração Polonesa" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 1993, no valor aproximado de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

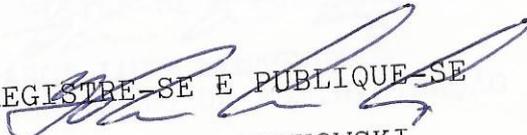
0601.08482472.019 - Manutenção das promoções culturais  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de agosto de 1993.

  
NERI LUIZ DONADEL  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO